



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO Nº 16/10

Processo Administrativo n.º 08/10/58.373

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Contratação Direta nº 60/09

Termo de Locação n.º 06/09

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Regente Feijó, 647, onde está instalado o Centro de Referência DST/AIDS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Sra. **CLAUDETTE JORGE DE PAULA** e o espólio da Sra. **CLEUSA JORGE**, doravante denominados **LOCADORES**, acordam firmar o presente, sujeitando-se as partes às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/07/10.

SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor locatício mensal é de R\$ 1.418,00 (um mil, quatrocentos e dezoito reais).

2.2. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 34.032,00 (trinta e quatro mil e trinta e dois reais).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

própria da dotação orçamentária vigente codificada sob n.º 081000.08110.10.122.1009.4188.081001.339039.0101.310.000, conforme fls. 150.

QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O valor do aluguel sofrerá reajuste anual, após 12 (doze) meses de vigência do mesmo, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01 (ressalvadas eventuais alterações), calculado com base na variação anual do INPC ou do IPC da FIPE, adotando-se o índice de menor variação, a contar dos 2 (dois) meses anteriores ao mês de vencimento deste contrato, ou de sua prorrogação, conforme o caso, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09.

4.2. OS LOCADORES deverão ser comunicados, por escrito, do valor apurado pela CSAI/DRI/SMF no subitem anterior, podendo concordar ou rejeitar expressamente.

4.3. Em caso de não concordância, o contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, sem que seja devida qualquer indenização.

4.4. Caso o contrato venha a ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, se houver interesse na continuidade da locação, a renovação do referido contrato deverá ser precedida de novo laudo técnico de avaliação individual do valor do imóvel, nos termos do Parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09.

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 01 de julho de 2010.


JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde



CLAUDETTE JORGE DE PAULA

RG nº 2.413.226

CPF nº 031.914.008-34

ESPÓLIO da Sra. CLEUSA JORGE

RG nº 33.824.389-6 SSP/SP

CPF nº 602.831.308.49


pelo espólio

